



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco Bastos Gomes		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Correia Lima, de Várzea Alegre-Ceará bem como do reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental e reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2004.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 01015337-3	PARECER Nº 0527/2002	APROVADO EM: 21.08.2002

I – RELATÓRIO

Em processo protocolado sob o Nº 01015337-3 Francisco Bastos Gomes, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima, localizada na cidade de Várzea Alegre-Ceará, na rua Getúlio Vargas, 213, Centro, solicita a renovação do credenciamento da mesma, bem, como do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do ensino médio por ela ministrados, anexando, para isso, no processo a documentação necessária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola referida no relatório acima descrito pertence à rede estadual de ensino, criada que foi pelo Decreto Nº 11.493 com publicação no Diário Oficial do Estado, aos 30 de outubro de 1976. O reconhecimento do curso de ensino fundamental já foi renovado uma vez pelo Parecer Nº 98/96 e prorrogado, em caráter geral, pela Resolução nº 365/2001, deste Conselho para atender necessidades urgentes e inadiáveis do Sistema. Acrescenta-se, ainda o pedido de reconhecimento do Curso de Ensino Médio, tendo sido seu nome de fantasia alterado para Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima (D.O. de 31.07.2002).

A documentação contida no processo atende às exigências da Resolução Nº 333/94. Apresenta cópias dos censos escolares e dos relatórios das atividades ministradas nos anos anteriores, melhorias feitas no prédio e no material didático, plano de implantação e desenvolvimento da biblioteca, mapa curricular, calendário escolar, fotografias das dependências.

O regimento escolar, deverá ser apresentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias para que seja adaptado a Lei Nº 9394/96.

O diretor está nomeado pelo Governador do Estado (Diário Oficial de 5 de junho de 2002) e a secretária é portadora do certificado expedido pela Secretaria de Educação Básica para o exercício da função.

O corpo docente ainda tem vários professores apenas autorizados, mas alguns deles já freqüentam cursos de nível superior de formação de professores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. Nº 0527/2002

A Escola tem uma estrutura física boa com laboratório de informática, adotando para às séries da 5ª à 8ª o ensino televisivo.

III – VOTO DO RELATOR

Que o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima seja renovado como também os cursos de ensino fundamental e médio nela ministrados sejam reconhecidos até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0527/2002
SPU Nº 01015337-3
APROVADO EM: 21.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC